

EDITAL

CONTRATAÇÃO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.218/2026

Processo Administrativo nº E:04105.0000000210/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 185/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 8 de julho de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO**, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 1.204.158,69 (um milhão duzentos e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Data da sessão pública: 17 de agosto de 2026.

Horário: 09h - (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 02, 04, 06, 08 e 10, integram a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. (indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas);
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote) o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: cicero.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal Comprasnet e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.
- 14.11. O “Quadro de Avisos” disponibilizado no Portal Comprasnet possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO A – Modelo de Proposta Final;
- 14.12.2. ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.4. ANEXO D – Termo de Referência;
- 14.12.5. Apêndice do Anexo D – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 27 de julho de 2026.

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Cícero Barros Dantas Netto
Pregoeiro Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO C deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

Processo Administrativo nº E:04105.0000000210/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2026, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2026, referente ao Processo Administrativo nº E:04105.0000000210/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG n°:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISICÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISICÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2026.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO C – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000000210/2025 e do(...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO	22/05/2026 08:17 (v 2.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000000210/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL A LICITAR
1	373754	MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 1 1/2 POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 1 1/2 polegadas, pressão prova: 28 kgf,cm2, pressão ruptura: 55 kgf,cm2, cor: branca, normas técnicas: NBR 14349, características adicionais: tipo: 3, com conexões em latão de 2 1/2 polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 1 1/2 polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 1 1/2", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita	Unidade	R\$569,44	403

		vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 1 ½". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade.			
2 (Cota)	373754	MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 1 ½ POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 1 ½ polegadas, pressão prova: 28 kgf,cm2, pressão ruptura: 55 kgf,cm2, cor: branca, normas técnicas: NBR 14349, características adicionais: tipo: 3, com conexões em latão de 2 ½ polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 1 ½ polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 1 ½", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 1 ½". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade.	Unidade	R\$569,44	134
3	304575	MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 2 ½ POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 2 ½ polegadas; normas técnicas: ABNT NBR 11861. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 2 ½ polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 2 ½", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 2 ½". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade.	Unidade	R\$809,77	270
		MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 2 ½			

4 (Cota)	304575	POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 2 1/2 polegadas; normas técnicas: ABNT NBR 11861. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 2 1/2 polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 2 1/2", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 2 1/2". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade.	Unidade	R\$809,77	90
5	339172	ADAPTADOR/DIVISOR ENGATE: Material: Bronze fundido, Tipo: Rápido Storz Diâmetro rosca: 2.1/2 X 1.1/2 X 1.1/2 X 1.1/2 Pol Aplicação: mangueira de combate a incêndio. Características Adicionais: redução em "Y" (entrada e dupla saída). DIVISOR /DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 1/2" POR TRÊS SAÍDAS DE 1 1/2": Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Derivante mangueira incêndio, derivante de mangueira de incêndio. Divisor / Derivante para Combate a Incêndio. DIVISOR /DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 1/2" POR TRÊS SAÍDAS DE 1 1/2": Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; Conexão de entrada com extremidade giratória roscada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2 1/2"; Conexões de saída com extremidades giratórias roscadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1 1/2"; Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência; Peso do conjunto máximo de 4 kg; Pressão mínima de teste: 32 kgf/cm2.	Unidade	R\$2.671,87	66
6 (Cota)		ADAPTADOR/DIVISOR ENGATE: Material: Bronze fundido, Tipo: Rápido Storz Diâmetro rosca: 2.1/2 X 1.1/2 X 1.1/2 X 1.1/2 Pol Aplicação: mangueira de combate a incêndio. Características Adicionais: redução em "Y" (entrada e dupla saída). DIVISOR /DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 1/2" POR TRÊS SAÍDAS DE 1 1/2": Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Derivante mangueira incêndio, derivante de mangueira de incêndio. Divisor / Derivante para Combate a Incêndio. DIVISOR			21

	339172	/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½” POR TRÊS SAÍDAS DE 1 ½”: Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; Conexão de entrada com extremidade giratória roscada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2 ½”; Conexões de saída com extremidades giratórias roscadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1 ½”; Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência; Peso do conjunto máximo de 4 kg; Pressão mínima de teste: 32 kgf/cm2.	Unidade	R\$2.671,87	
	390250	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 1 ½: Esquicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: 120 gra, diâmetro conexão entrada: 1 1/2 Pol, características adicionais: regulável, tipo: Elkhart. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ESGUICHO, Tipo Pistola, de 1½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio devera ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato.	Unidade	R\$2.419,08	

7		Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, deverá ser produzido um som característico, comumente conhecido por clique e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) deverá ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo 6 de 17 pistola, do esguicho. O esguicho deverá estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho deverá apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.			33
		ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 1 1/2: Esguicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: 120 gra, diâmetro conexão entrada: 1 1/2 Pol, características adicionais: regulável, tipo: Elkhart. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ESGUICHO, Tipo Pistola, de 1 1/2 Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio deverá ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 1/2 polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima			

8 (Cota)	390250	compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, devera ser produzido um som característico, comumente conhecido por clique e devera ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediaria, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, devera ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) devera ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo 6 de 17 pistola, do esguicho. O esguicho devera estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho devera estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho devera apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.	Unidade	R\$2.419,08	11
		ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 2½: Esquicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: até 120 gra, peso: até 2,8Kg, diâmetro conexão entrada: 2 1/2 Polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ESGUICHO, Tipo Pistola, de 2 ½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão			

9	275743	selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio devera ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 2 ½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, devera ser produzido um UNIDADE 7 de 17 som característico, comumente conhecido por clique e devera ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediaria, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, devera ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) devera ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho. O esguicho devera estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na	Unidade	R\$3.190,00	63
---	--------	--	---------	-------------	----

		posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho devera estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho devera apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.			
	275743	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 2½: Esquicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: até 120 gra, peso: até 2,8Kg, diâmetro conexão entrada: 2 1/2 Polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ESGUICHO, Tipo Pistola, de 2 ½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio devera ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 2 ½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, devera ser produzido um UNIDADE 7 de 17 som característico, comumente conhecido por clique e devera ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção	Unidade	R\$3.190,00	

10 (Cota)		desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, devera ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) devera ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho. O esguicho devera estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho devera estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho devera apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.			21
---------------------------------------	--	---	--	--	------------------

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CBMAL	DETRAN	GAB. CIVIL	ITEC	SEFAZ	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL A LICITAR
1	Unidade	389	-	8	6	-	10%	50%	403
2 (Cota)	Unidade	130	-	2	2	-	10%	50%	134
3	Unidade	194	23	8	-	45	10%	50%	270
4 (Cota)	Unidade	66	7	2	-	15	10%	50%	90
5	Unidade	14	-	-	6	46	10%	50%	66
6							10%	50%	21

(Cota)	Unidade	5	-	-	2	14				
7	Unidade	30	-	-	3	-	10%	50%		33
8 (Cota)	Unidade	10	-	-	1	-	10%	50%		11
9	Unidade	17	23	-	-	23	10%	50%		63
10 (Cota)	Unidade	5	7	-	-	9	10%	50%		21

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual dos órgãos participantes, conformedetalhamento informado no tópico 11.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto, apenas, deve atentar-se a legislação indicada no tópico 17 do ETP quanto as práticas sustentáveis para a produção desses objetos.

4.1.2. Exigência de amostra:

4.1.2.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4. Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATMAT utilizado(s), há necessidade da exigência da(s) seguinte(s) especificação(ões) técnica(s) complementar (es), que seja compatível(is) com os descritivos complementares expressos na tabela acima para o melhor desenvolvimento das atividades de combate a incêndio urbano:

4.1.4.1. - MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 1 1/2 POLEGADAS: As especificações das mangueiras de combate a incêndio do Tipo III, com diâmetro de 1 1/2" e conexões STROZ, têm alguns objetivos importantes que ajudam no combate a incêndios. Vamos detalhar isso:

a. Tipo III : As mangueiras do Tipo III são projetadas para uso geral em incêndios urbanos. Elas são mais leves e flexíveis, o que facilita o manuseio em situações de emergência. O objetivo aqui é proporcionar uma mangueira que seja fácil de transportar e operar, mas que também mantenha boa resistência e durabilidade.

b. Diâmetro de 1 1/2" : O diâmetro de 1 1/2" é ideal para incêndios de pequeno a médio porte. Esse tamanho permite um fluxo adequado de água, o que é essencial para o combate ao fogo, ao mesmo tempo em que facilita o manuseio pelos bombeiros. Assim, eles conseguem agir rapidamente sem perder volume na hora de combater as chamas.

c. Conexões STROZ : As conexões STROZ são um tipo de acoplamento que permite conectar rapidamente a mangueira a outros equipamentos, como esguichos ou outras seções de mangueira. O objetivo dessas conexões é facilitar a montagem e desmontagem durante a operação, algo crucial em situações de emergência. Além disso, elas são projetadas para evitar vazamentos, garantindo uma conexão firme mesmo sob alta pressão.

d. Resumo : Essas especificações têm como finalidade garantir que a mangueira cumpra os requisitos necessários para ser eficaz e segura durante o combate a incêndios. A escolha do tipo, do diâmetro e das conexões é fundamental para otimizar o trabalho dos bombeiros, ajudando a garantir a segurança e a eficiência no controle do fogo.

4.1.4.2. - MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 2 1/2 POLEGADAS: As especificações das mangueiras de combate a incêndio do Tipo III, com diâmetro de 2 1/2" e conexões STROZ, têm alguns objetivos importantes que ajudam no combate a incêndios. Vamos ver isso com mais detalhes:

a. Tipo III : As mangueiras do Tipo III são feitas para serem usadas em incêndios urbanos e industriais. Elas são robustas e resistentes, projetadas para aguentar as rigorosas condições que os bombeiros enfrentam. O objetivo aqui é garantir que a mangueira seja confiável e durável durante as operações.

b. Diâmetro de 2 1/2": Esse diâmetro é ideal para incêndios maiores, onde é preciso um fluxo intenso de água para controlar as chamas. Com 2 1/2", a mangueira consegue direcionar um volume maior de água, o que é crucial quando se lida com incêndios mais severos. Isso também ajuda a manter a pressão, permitindo que os bombeiros ajam de forma rápida e eficaz.

c. Conexões STROZ: As conexões STROZ são conhecidas por serem rápidas e fáceis de usar. Elas permitem que os bombeiros conectem a mangueira a outros equipamentos, como esguichos ou outras seções de mangueira, de maneira eficiente. Isso é fundamental em situações de emergência, onde cada segundo conta. Além disso, essas conexões são projetadas para evitar vazamentos, garantindo que a água flua sem interrupções.

d. Resumo : Essas especificações têm como objetivo garantir que a mangueira funcione bem em situações de combate a incêndios. A combinação do tipo, do diâmetro e das conexões é essencial para que os bombeiros tenham os recursos necessários para enfrentar diferentes cenários, sempre com segurança e eficácia.

4.1.4.3. - ADAPTADOR ENGATE/DERIVANTE: As especificações para um derivante de mangueira de combate a incêndio, como o divisor, têm objetivos bem claros que são essenciais para garantir a eficácia e a segurança durante as operações de combate a incêndios. Vamos dar uma olhada em cada um desses pontos:

a. Configuração de Entradas e Saídas: O divisor tem uma entrada de 2 1/2" e três saídas de 1 1/2". Isso é muito útil, pois permite que um único fluxo de água seja dividido em várias direções, possibilitando que mais de uma equipe de bombeiros atue ao mesmo tempo em diferentes áreas. Essa agilidade é crucial em incêndios grandes, onde cada segundo conta.

b. Engate Rápido: As conexões do tipo engate rápido facilitam muito a vida dos bombeiros. Com esse sistema, eles conseguem conectar e desconectar as mangueiras de forma rápida e prática, economizando tempo em situações de emergência.

c. Material de Construção: Feito em alumínio ou outro material de alta qualidade, o divisor é leve e fácil de manusear. Ao mesmo tempo, essa resistência é essencial para suportar as condições exigentes que os bombeiros enfrentam.

d. Conexões Giratórias: As extremidades giratórias permitem que os bombeiros ajustem a direção do fluxo de água com facilidade. Isso proporciona mais flexibilidade e manobrabilidade durante as operações, ajudando a adaptar a mangueira conforme necessário.

e. Válvulas com Vedação em Teflon: As válvulas esfera, com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável, são projetadas para evitar vazamentos. Isso garante que a pressão da água seja mantida durante o uso, o que é fundamental para a eficácia do combate ao incêndio.

f. Peso Máximo de 4 kg: Com um peso de até 4 kg, o divisor é leve o suficiente para ser transportado facilmente pelos bombeiros, permitindo que se movam rapidamente sem se sobrecarregar.

g. Pressão Mínima de Teste: A pressão mínima de teste de 32 kgf/cm² é uma garantia de que o divisor pode suportar as altas pressões que ocorrem durante o combate a incêndios. Isso é vital para a segurança e a confiabilidade do equipamento.

h. **Resumo:** Essas especificações são importantes para garantir que o derivante de mangueira funcione de forma eficiente e segura em situações de emergência. A combinação da configuração, dos materiais e dos recursos projetados ajuda os bombeiros a atuarem rapidamente e com eficácia, proporcionando um combate mais efetivo ao fogo.

4.1.4.4. - ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO/ESGUICHO 1 1/2: As especificações para o esguicho de combate a incêndio, que são fundamentais para garantir sua eficácia e segurança durante as operações. Vamos explorar esses pontos de forma mais acessível:

a. **Tipo e Vazão Seleccionável:** Esguicho Tipo Pistola: Este design facilita o manuseio e a operação, permitindo que os bombeiros ajam de forma rápida e intuitiva em situações de emergência. **Vazão Ajustável:** Com a possibilidade de seleccionar diferentes vazões (100-120 LPM, 200- 240 LPM e 400-500 LPM), os bombeiros podem adaptar o fluxo de água conforme a necessidade do momento, seja para incêndios pequenos ou maiores.

b. **Materiais e Construção:** Alumínio Anodizado ou Composite: A escolha de materiais leves e duráveis não só aumenta a resistência do esguicho, mas também facilita o manuseio. O alumínio extrudado ou forjado é especialmente robusto.

c. **Sistema de Conexão:** Conexão Storz: Essa conexão permite uma ligação rápida e segura à mangueira, evitando que ela torça durante o uso. Isso é essencial para manter a eficiência do fluxo de água e garantir a segurança do bombeiro.

d. **Controles e Seleção de Jato:** : Controle Rotativo Manual: Um seletor fácil de usar permite que os bombeiros ajustem rapidamente a vazão e o tipo de jato (sólido, nebulizado ou intermediário). A presença de uma posição para "flush", ou limpeza, é um detalhe prático que ajuda a manter o equipamento em boas condições.

e. **Design e Ergonomia:** Rotação da Cabeça do Esguicho: A capacidade de girar até 180° permite seleccionar a amplitude do jato de forma rápida. As marcações que emitem sons e podem ser sentidas ao toque ajudam na escolha, mesmo em situações estressantes.

f. **Empunhadura e Manopla:** O design da manopla é pensado para facilitar o uso com luvas, garantindo que o bombeiro possa operar o esguicho confortavelmente e com firmeza.

g. **Peso e Dimensões:** Peso Máximo de 3,0 kg e Comprimento de 300 mm: Essas limitações tornam o esguicho leve e fácil de manobrar, permitindo que os bombeiros o utilizem sem se cansar rapidamente.

h. **Identificação e Conformidade:** Numeração de Série e Certificação: A numeração única permite rastrear o equipamento, enquanto a exigência de conformidade com normas reconhecidas (como a EN 15182) garante que o esguicho atende a padrões de segurança e eficácia.

i. **Resumo :** Essas especificações são projetadas para garantir que o esguicho de combate a incêndio funcione de maneira segura e eficiente. A combinação de um design ergonômico, materiais duráveis e um sistema confiável de controle de vazão ajuda os bombeiros a agir de forma mais eficaz no combate a incêndios, proporcionando um trabalho mais seguro e eficiente.

4.1.4.5. - ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO/ESGUICHO 2 1/2: As especificações para o esguicho de combate a incêndio, que é do tipo pistola de 2½ polegadas com junta Storz, têm uma série de objetivos importantes que garantem sua eficiência e segurança durante as operações. Vamos explorar esses pontos de forma mais simples:

- a. Tipo e Vazão Seleccionável: Esguicho Tipo Pistola: Esse modelo é fácil de usar e manobrar, o que é crucial em situações de emergência. Vazão Ajustável: Com a opção de escolher entre diferentes vazões (100-120 LPM, 200-240 LPM e 400-500 LPM), os bombeiros podem adaptar o fluxo de água conforme a necessidade do momento, seja para incêndios pequenos ou grandes.
- b. Construção e Materiais: Corpo em Alumínio Anodizado ou Composite: Esses materiais garantem que o esguicho seja leve, mas resistente, facilitando o uso e aumentando sua durabilidade.
- c. Sistema de Conexão: Storz Conexão Storz Tipo 52-C: Essa conexão permite que o esguicho se acople rapidamente à mangueira, evitando torções e garantindo um fluxo contínuo de água.
- d. Controle de Vazão e Amplitude do Jato: Controle Rotativo Manual: Um seletor que torna fácil ajustar a vazão e a amplitude do jato rapidamente. A opção de "flush" é útil para limpar o equipamento. Mudança de Amplitude do Jato: A cabeça do esguicho pode girar até 180°, permitindo aos bombeiros escolher entre um jato sólido ou uma névoa mais ampla, conforme a necessidade.
- e. Design e Ergonomia: Identificação Tátil e Auditiva: O sistema de marcações que faz cliques ao serem ajustadas ajuda os bombeiros a fazerem mudanças rapidamente, mesmo em situações estressantes. Empunhadura e Manopla: A manopla é desenhada para ser confortável e fácil de usar, mesmo com luvas, garantindo um bom controle.
- f. Peso e Dimensões: Peso Máximo de 3,0 kg e Comprimento de 300 mm: Essas medidas tornam o esguicho leve e fácil de manobrar, permitindo que os bombeiros utilizem por longos períodos sem se cansar.
- g. Identificação e Certificação: Numeração de Série e Conformidade: Com um número de série único, o esguicho pode ser facilmente rastreado. A conformidade com normas como a EN 15182 garante que ele atenda a padrões de segurança e eficácia.
- h. Resumo: Essas especificações são feitas para garantir que o esguicho de combate a incêndio funcione de forma segura e eficiente. A combinação de um design prático, materiais duráveis e um sistema de controle fácil de usar ajuda os bombeiros a agirem de forma eficaz, aumentando tanto a segurança quanto a eficiência nas operações de combate ao fogo.

4.1.5. Considerando as normas vigentes aplicáveis aos equipamentos hidráulicos de combate a incêndio urbano relacionados na tabela do item 1.1 (mangueira de 1 1/2 polegadas, mangueira de 2 1/2 polegadas, adaptador de engate e divisor/derivante com entrada de 2 1/2 polegadas por três saídas de 1 1/2 polegadas, esguicho de 1 1/2 polegadas, esguicho de 2 1/2 polegadas) em conformidade as normas técnicas abaixo relacionadas:

4.1.5.1 - NORMATIVAS TÉCNICAS ADICIONAIS PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 1 1/2 POLEGADAS:

- a. ABNT NBR 13714 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Requisitos e métodos de ensaio. Descrição: Define os requisitos para mangueiras de combate a incêndio, incluindo critérios de resistência, desempenho e segurança.
- b. ABNT NBR 15833 Título: Mangueiras para incêndio – Especificações e métodos de ensaio. Descrição: Estabelece requisitos adicionais para mangueiras, incluindo dimensões, pressão de trabalho e condições de armazenamento.
- c. ABNT NBR 13497 Título: Equipamentos de combate a incêndio – Conexões e acessórios. Descrição: Normatiza as especificações para conexões, incluindo as do tipo STROZ, visando garantir a compatibilidade e segurança na utilização.

d. ISO 9001 Título: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Descrição: Embora não específica para mangueiras, a certificação ISO 9001 pode ser aplicada ao processo de fabricação, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos.

e. NFPA 1962 Título: Standard for the Inspection, Testing, and Maintenance of Fire Hose. Descrição: Normativa da National Fire Protection Association que estabelece critérios para a inspeção, teste e manutenção de mangueiras de incêndio, ajudando a garantir a prontidão operacional.

f. Considerações Práticas Manutenção e Inspeção: É crucial realizar inspeções regulares e testes de pressão conforme as normas para garantir a integridade e funcionalidade da mangueira. Treinamento: Pessoal envolvido na operação e manutenção das mangueiras deve ser treinado nas normas aplicáveis e nas melhores práticas de segurança. Essas normativas, combinadas, proporcionam um quadro abrangente para garantir a qualidade, segurança e eficácia das mangueiras de combate a incêndio.

4.1.5.2. - NORMATIVAS TÉCNICAS ADICIONAIS PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 2 1/2 POLEGADAS:

a. ABNT NBR 14349 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Requisitos e métodos de ensaio. Descrição: Especifica os requisitos para mangueiras de combate a incêndio, incluindo critérios de desempenho, resistência à pressão e durabilidade.

b. ABNT NBR 11785 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Classificação e ensaio. Descrição: Define as classificações e os métodos de ensaio para mangueiras, incluindo aquelas que suportam diferentes pressões de prova e ruptura.

c. ABNT NBR 13497 Título: Equipamentos de combate a incêndio – Conexões e acessórios. Descrição: Normatiza as especificações para conexões, incluindo as do tipo STROZ e conexões em latão, garantindo compatibilidade e segurança.

d. ABNT NBR 15833 Título: Mangueiras para incêndio – Especificações e métodos de ensaio. Descrição: Estabelece requisitos adicionais para mangueiras, incluindo resistência a diferentes condições operacionais e características de desempenho.

e. ISO 9001 Título: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Descrição: Aplica-se ao processo de fabricação, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos com normas internacionais.

f. NFPA 1961 Título: Standard on Fire Hose. Descrição: Normativa da National Fire Protection Association que estabelece requisitos para a fabricação, desempenho e testes de mangueiras de incêndio.

g. NFPA 1962 Título: Standard for the Inspection, Testing, and Maintenance of Fire Hose. Descrição: Define os critérios para a inspeção, teste e manutenção de mangueiras de incêndio, assegurando que estejam sempre prontas para uso.

h. Considerações Práticas Testes de Pressão: Realizar testes de pressão de acordo com as normas para garantir que a mangueira suporte as pressões de prova e ruptura especificadas. Inspeção Regular: Implementar um programa de inspeção regular para verificar a integridade da mangueira e das conexões. Treinamento de Pessoal: Garantir que a equipe responsável pela operação e manutenção das mangueiras esteja bem treinada nas normas e procedimentos de segurança. Essas normas e diretrizes asseguram que o material atenda aos requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade em situações de combate a incêndio.

4.1.5.3. - NORMATIVAS TÉCNICAS ADICIONAIS PARA ADAPTADOR DE ENGATE E DIVISOR /DERVIANTE:

- a. ABNT NBR 13497 Título: Equipamentos de combate a incêndio – Conexões e acessórios. Descrição: Define as especificações para conexões e adaptadores utilizados em sistemas de combate a incêndio, assegurando a compatibilidade e a segurança dos equipamentos.
- b. ABNT NBR 14349 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Requisitos e métodos de ensaio. Descrição: Embora focada em mangueiras, esta norma também trata da compatibilidade e requisitos dos acessórios utilizados, incluindo adaptadores e divisores.
- c. NFPA 1963 Título: Standard for Fire Hose Connections. Descrição: Estabelece os requisitos para conexões de mangueiras, incluindo engates rápidos, assegurando que eles sejam seguros e eficazes em situações de combate a incêndio.
- d. NFPA 1964 Título: Standard for Spray Nozzles. Descrição: Embora focada em bicos, esta norma pode ser relevante para a especificação de conexões e acessórios que influenciam a eficácia do combate a incêndio.
- e. ISO 9001 Título: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Descrição: A certificação ISO 9001 pode ser aplicada ao processo de fabricação do adaptador e do divisor, assegurando que os produtos atendam a padrões de qualidade reconhecidos.
- f. ABNT NBR 11785 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Classificação e ensaio. Descrição: Esta norma estabelece requisitos para a resistência e desempenho de mangueiras e acessórios, incluindo divisores, em diferentes condições operacionais.
- g. Considerações Adicionais Material do Divisor: O uso de alumínio ou material de alta qualidade é essencial para garantir a durabilidade e resistência ao calor e corrosão. Teste de Pressão: O divisor deve ser testado a uma pressão mínima de 32 kgf/cm², conforme especificado, para garantir sua integridade e segurança durante o uso. Válvulas Esfera: As válvulas esféricas devem ter vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material equivalente para assegurar a eficiência e a durabilidade. Essas normativas e diretrizes garantem que o adaptador de engate e o divisor/derivante atendam aos requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade em situações de combate a incêndio.

4.1.5.4. - NORMATIVAS TÉCNICAS ADICIONAIS PARA ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO /ESGUICHO 1 1/2 POLEGADAS:

- a. ABNT NBR 14349 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Requisitos e métodos de ensaio. Descrição: Embora focada nas mangueiras, estabelece diretrizes sobre os acessórios utilizados, incluindo esguichos, garantindo compatibilidade e segurança.
- b. ABNT NBR 13497 Título: Equipamentos de combate a incêndio – Conexões e acessórios. Descrição: Normativa que define as especificações para conexões e acessórios, incluindo esguichos, assegurando a conformidade com padrões de segurança.
- c. EN 15182 Título: Firefighting hose nozzles. Descrição: Esta norma europeia especifica requisitos para esguichos utilizados em combate a incêndio, incluindo desempenho, segurança e eficiência.
- d. DIN 14367 Título: Firefighting hose nozzles. Descrição: Normativa alemã que estabelece requisitos para esguichos, incluindo características de operação e segurança.
- e. NFPA 1961 Título: Standard on Fire Hose. Descrição: Define requisitos para mangueiras e acessórios, incluindo esguichos, assegurando que atendam a padrões de desempenho e segurança.

f. NFPA 1962 Título: Standard for the Inspection, Testing, and Maintenance of Fire Hose. Descrição: Embora voltada para mangueiras, também se aplica a esguichos, enfatizando a importância da inspeção e manutenção regular.

g. ISO 9001 Título: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Descrição: A aplicação desta norma assegura que os processos de fabricação dos esguichos atendam a padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente.

h. ABNT NBR 11785 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Classificação e ensaio. Descrição: Define requisitos para a resistência e desempenho de mangueiras e acessórios, incluindo esguichos, em diversas condições operacionais.

i. Considerações Adicionais Material do Corpo: O uso de latão ou alumínio anodizado é essencial para garantir durabilidade e resistência à corrosão e ao calor. Teste de Vazão: As especificações de vazão devem ser testadas em condições operacionais reais, garantindo que atendam às exigências de pressão de 100 PSI. Identificação de Vazão: A identificação clara da vazão em LPM ou GPM deve ser legível e resistente a desgaste. Segurança na Operação: As manoplas e alavancas devem ser projetadas para uso seguro, mesmo com luvas, garantindo que os operadores possam manusear o equipamento com segurança. Essas normativas e diretrizes asseguram que o esguicho de combate a incêndio atenda aos requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade exigidos em operações de combate a incêndio.

4.1.5.5. - NORMATIVAS TÉCNICAS ADICIONAIS PARA ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO /ESGUICHO 2 1/2 POLEGADAS

a. ABNT NBR 14349 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Requisitos e métodos de ensaio. Descrição: Define os requisitos para mangueiras e acessórios, garantindo compatibilidade e segurança.

b. ABNT NBR 13497 Título: Equipamentos de combate a incêndio – Conexões e acessórios. Descrição: Estabelece especificações para conexões e acessórios, assegurando que os esguichos atendam aos padrões de segurança.

c. EN 15182 Título: Firefighting hose nozzles. Descrição: Normativa europeia que especifica requisitos para esguichos utilizados em combate a incêndio, incluindo desempenho e segurança.

d. DIN 14367 Título: Firefighting hose nozzles. Descrição: Normativa que estabelece requisitos para esguichos, incluindo características de operação e segurança.

e. NFPA 1961 Título: Standard on Fire Hose. Descrição: Define requisitos para mangueiras e acessórios, assegurando que atendam a padrões de desempenho e segurança.

f. NFPA 1962 Título: Standard for the Inspection, Testing, and Maintenance of Fire Hose. Descrição: Em foco nas mangueiras, também se aplica a esguichos, enfatizando a importância da inspeção e manutenção.

g. ISO 9001 Título: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Descrição: A aplicação dessa norma assegura que os processos de fabricação dos esguichos atendam a padrões de qualidade reconhecidos.

h. ABNT NBR 11785 Título: Mangueiras de combate a incêndio – Classificação e ensaio. Descrição: Define requisitos para a resistência e desempenho de mangueiras e acessórios, incluindo esguichos.

i. ISO 7240-2 Título: Fire detection and alarm systems – Part 2: Control and indicating equipment. Descrição: Embora mais focada em sistemas de alarme, pode ser relevante para a integração de esguichos em sistemas de combate a incêndio.

j. Considerações Adicionais Material do Corpo: A utilização de latão ou alumínio anodizado garante a resistência à corrosão e ao calor. Teste de Vazão: As especificações de vazão devem ser rigorosamente testadas em condições

operacionais reais para garantir a eficácia do esguicho. Identificação de Vazão: A identificação da vazão em LPM ou GPM deve ser clara e resistente a desgaste. Segurança na Operação: As manoplas e alavancas devem ser projetadas para uso seguro, mesmo com luvas, garantindo conforto e segurança durante a operação. Essas normas e diretrizes garantem que o esguicho de combate a incêndio atenda aos requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade em operações de combate a incêndio.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.4. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.4.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.2.1. Características: **fornecimento de equipamentos de combate a incêndios urbano;**

8.2.4.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.204.158,69

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.204.158,69 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhamento da Gerência de Cotação de Preços anexos no SEI:

- Comprovante COMPLEMENTAR DO ITEM 01 (SEI nº 39175823)

- Comprovante COMPLEMENTAR DO ITEM 02 (SEI nº 39175824)

- Comprovante COMPLEMENTAR DO ITEM 03 (SEI nº 39175826)
- Comprovante COMPLEMENTAR DO ITEM 04 (SEI nº 39175827)
- Comprovante COMPLEMENTAR DO ITEM 05 (SEI nº 39175828)
- Diário OFICIAL - 23 de fevereiro (SEI nº 39176032)
- Anexo E - MAILS PARA FORNECEDORES (SEI nº 39176071)
- Diário OFICIAL - 22 abril (SEI nº 39176097)
- Anexo E - MAILS PARA FORNECEDORES. (SEI nº 39176268)
- Proposta DO FORNECEDOR INCOMPATÍVEL (SEI nº 39176563)
- Mapa COMPARATIVO DE PREÇOS (SEI nº 39176656)

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da Responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELO TR

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS	Sede - Av. Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Maceió /AL
GABINETE CIVIL	RUA CINCINATO PINTO, S/N, CENTRO, MACEIÓ/AL – PALÁCIO DA REPÚBLICA DOS PALMARES.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Joaquim Nabuco, 450 – Farol, Maceió – AL, 57051- 410
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO	Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió – AL, 57020-050
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS	Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, das 7h30min às 17h00min de segunda a sexta- feira (exceto feriados).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessora Técnica Especializada



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:17:07.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:04105.0000000210/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de combate a incêndios

2.1. Em concordância com os incisos I e II, artigo 2º da Lei nº 7.444 de 28 de Dezembro de 2012 (Lei de Organização Básica - LOB), incumbe ao CBMAL: realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios e serviços de resgate, busca e salvamento. Norteia ainda no inciso IV do mesmo artigo da Lei acima mencionada que o CBMAL é responsável por prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida.

2.2. Desta, nossa instituição está disposta operacionalmente com a seguinte estrutura: Batalhão de Incêndio (BI), Batalhão de Busca e Salvamento (BBS) e os Batalhões de Bombeiros Militar (BBM) distribuídos pela Capital e interior do Estado, conforme disposto no item 4.9.1.1, alínea b, Inciso V, nº 25 do ANEXO I, da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, alterado pelo Inciso XI, do artigo 3º - da Lei Delegada nº 59, de junho de 2023.

2.3. Ocorre que, para a efetivação das atividades em epígrafe, será necessário um aporte de recursos materiais específicos, que garantam a aplicação, eficiência e a segurança nas operações. Consoante com a Diretriz Operacional de Bombeiros (DOB) nº 02 - Carga de Materiais Operacionais, cuja finalidade é padronizar a carga dos materiais operacionais do CBMAL e definir os equipamentos que são necessários para cada viatura.

2.4. Ressaltando que os itens listados no Termo de Referência devem constar nos Auto Bomba Tanque (ABT), Auto Bomba Salvamento (ABS), Auto Salvamento (AS) e Auto Tanque (AT). Ocorre que estes itens são fundamentais para a operacionalização e segurança dos militares, nos mais variados contextos de atuação do CBMAL, e de modo consequentemente, para a execução das atividades preconizadas na LOB.

2.5. É preciso levar em consideração que os equipamentos listados propiciam melhores condições de trabalho e ampliam a força operacional, potencializando a execução do serviço. Deste modo, faz-se necessária uma estrutura mínima indispensável para o desempenho do serviço operacional e a realização de instruções especializadas com fundamento na Diretriz Operacional de Bombeiros (DOB) nº 05 Instruções nos Pontos Base (PB), a qual detalha as instruções necessárias para as atividades bombeiros militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor material de combate a incêndio	Sebastião José Calaça Pimentel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Normativos aplicáveis ao objeto

4.1.1 MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1½" E 2½"

4.1.1.1 Descrição do equipamento

Mangueiras destinadas ao uso operacional em combate a incêndio urbano, industrial, abastecimento e adução, compatíveis com os sistemas e equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, assegurando condução eficiente e segura de água sob pressão.

4.1.1.2 Conformidade normativa

Devem atender integralmente à ABNT NBR 11861, sendo obrigatória certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, conforme Portaria vigente.

4.1.1.3 Construção e materiais

Revestimento externo confeccionado em fibras sintéticas de alta resistência à abrasão e à tração.

Revestimento interno em elastômero ou borracha sintética, garantindo estanqueidade e durabilidade, conforme especificações da ABNT NBR 11861.

4.1.1.4 Características técnicas

Diâmetros nominais de 1½" e 2½".

Comprimento de 15 metros.

União tipo Storz compatíveis com os respectivos diâmetros.

Pressões de trabalho, prova e ruptura conforme estabelecido na ABNT NBR 11861.

4.1.1.5 Condições gerais

Produto novo, identificado conforme exigência normativa, acompanhado de certificação compulsória válida e documentação técnica comprobatória.

4.1.2 ADAPTADOR/DIVISOR COM ENTRADA DE 2½" E TRÊS SAÍDAS DE 1½"

4.1.2.1 Descrição do equipamento

Equipamento destinado à divisão e controle do fluxo de água proveniente de linhas de mangueiras de incêndio, permitindo a alimentação simultânea de múltiplas linhas de combate a partir de uma única linha de suprimento.

4.1.2.2 Conformidade normativa

Deve atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a conexões e acessórios para sistemas de combate a incêndio, especialmente à ABNT NBR 14349, bem como demais normas técnicas correlatas vigentes.

4.1.2.3 Construção e materiais

Corpo fabricado em alumínio fundido ou liga leve de alta resistência, com acabamento anticorrosivo adequado ao uso operacional contínuo.

Válvulas independentes em cada saída, garantindo controle individual do fluxo.

4.1.2.4 Características técnicas

Entrada com engate rápido tipo Storz 2½".

Três saídas com conexões tipo Storz 1½".

Pressão de trabalho compatível com as exigências operacionais previstas em norma técnica aplicável.

4.1.2.5 Condições gerais

Produto novo, acompanhado de documentação técnica e comprovação de atendimento às normas ABNT exigidas.

4.1.3 ESGUICHOS DE COMBATE A INCÊNDIO 1½" E 2½"

4.1.3.1 Descrição do equipamento

Esguichos destinados ao uso em linhas de ataque de 1½" e 2½", permitindo controle, direcionamento e regulagem do jato de água ou agente extintor, conforme a necessidade operacional.

4.1.3.2 Conformidade normativa

Devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a esguichos para combate a incêndio, especialmente ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, ou normas técnicas vigentes equivalentes.

4.1.3.3 Construção e materiais

Fabricados em liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo e robustez compatível com o uso operacional intensivo.

4.1.3.4 Características técnicas

Diâmetros nominais de 1½" e 2½".

Conexões de entrada tipo Storz compatíveis com os respectivos diâmetros.

Permitir regulagem de jato sólido, neblina e fechamento total, conforme parâmetros estabelecidos em norma técnica aplicável.

4.1.3.5 Condições gerais

Produtos novos, acompanhados de documentação técnica e comprovação de atendimento às normas ABNT exigidas

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Para a presente contratação, foram identificados normativos técnicos aplicáveis aos materiais de combate a incêndio, os quais deverão ser observados pelos fornecedores, com a devida comprovação documental no momento oportuno, conforme previsto no instrumento convocatório.

4.2.2 As mangueiras de combate a incêndio de 1½" e 2½" deverão atender integralmente à ABNT NBR 11861, sendo obrigatória a certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, ou por entidade com a qual o Inmetro mantenha acordo de reconhecimento mútuo, conforme Portaria vigente.

4.2.3 O adaptador/divisor com entrada de 2½" e três saídas de 1½" deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a conexões e acessórios para sistemas de combate a incêndio, especialmente à ABNT NBR 14349, bem como às demais normas correlatas vigentes, quando aplicáveis, devendo o atendimento ser comprovado por meio de certificado de conformidade, relatório de ensaio ou declaração do fabricante emitida por organismo tecnicamente competente.

4.2.4 Os esguichos de combate a incêndio de 1½" e 2½" deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a esguichos e acessórios para sistemas de combate a incêndio, especialmente à ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, ou normas técnicas vigentes equivalentes, devendo o atendimento ser comprovado por certificado de conformidade, relatório de ensaio ou declaração do fabricante emitida por organismo tecnicamente competente.

4.2.5 A exigência dos normativos e certificações tem por finalidade assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos materiais às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, não sendo identificadas exigências impertinentes ou que restrinjam o caráter competitivo do certame.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	373754	MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 1 ½" POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 1 ½" polegadas, pressão prova: 28 kgf,cm2, pressão ruptura: 55 kgf,cm2, cor: branca, normas técnicas: NBR 14349, características adicionais: tipo: 3, com conexões em latão de 1 ½" polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 1 ½ polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 1 ½", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 1 ½". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade	UNIDADE

2	304575	MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO, 2 ½" POLEGADAS: material: poliéster, revestimento interno: borracha sintética, comprimento: 15 m, diâmetro: 2 ½" polegadas; normas técnicas: ABNT NBR 11861. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Mangueira de incêndio diâmetro nominal 2 ½ polegadas, do tipo 3, utilizada pelos Corpos de Bombeiros, destinada ao combate a incêndio urbano, industrial e/ou florestal, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 11861 e/ou NBR 14349 (ou equivalente). Constituída por revestimento externo em fibra sintética de alta resistência, com tratamento contra abrasão, agentes químicos, fungos e raios UV, e revestimento interno em borracha sintética ou elastômero, garantindo estanqueidade, elevada vazão e baixa perda de carga. Uniões tipo Storz 2 ½", em liga de alumínio ou latão, conforme padrão utilizado pelo CBMAL, acopladas por processo que assegure perfeita vedação e resistência mecânica. Comprimento padrão de 15 m, flexível, de fácil enrolamento e transporte, adequada ao uso com divisores, hidrantes, monitores e demais acessórios de 2 ½". Deve possuir identificação do fabricante, lote e norma aplicada, acompanhada de certificado de conformidade	UNIDADE
3	339172 (Aproximado)	ADAPTADOR/DIVISOR ENGATE: Material: Bronze fundido, Tipo: Rápido Storz Diâmetro rosca: 2.½ X 1.½ X 1.½ X 1.½ Pol Aplicação: mangueira de combate a incêndio. Características Adicionais: redução em "Y" (entrada e dupla saída). DIVISOR /DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½" POR TRÊS SAÍDAS DE 1 ½": Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: Derivante mangueira incêndio, derivante de mangueira de incêndio. Divisor / Derivante para Combate a Incêndio. DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½" POR TRÊS SAÍDAS DE 1 ½": Do tipo engate rápido; Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; Conexão de entrada com extremidade giratória roscada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2 ½"; Conexões de saída com extremidades giratórias roscadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1 ½"; Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência; Peso do conjunto máximo de 4 kg; Pressão mínima de teste: 32 kgf/cm2.	UNIDADE
		ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 1 ½": Esquicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo	

jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: 120 gra, diâmetro conexão entrada: 1 1/2 Pol, características adicionais: regulável, tipo: Elkhart.

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

ESGUICHO, Tipo Pistola, de 1½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio devera ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180º, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0º); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180º). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100º. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, devera ser produzido um som característico, comumente conhecido por clique e devera ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediaria, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30º. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, devera ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) devera ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo

		pistola, do esguicho. O esguicho devera estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho devera estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho devera apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.	
5	275743	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO: ESGUICHO, ESGUICHO 2½: Esquicho, material corpo: latão, aplicação: mangueira de incêndio, tipo de conexão: engate rápido Storz, tipo jato: solido, acabamento superficial: polido, ângulo abertura jato: até 120 gra, peso: até 2,8Kg, diâmetro conexão entrada: 2 1/2 Polegadas. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR: ESGUICHO, Tipo Pistola, de 2 ½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, . O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio devera ser extrudado ou forjado. Devera ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 2 ½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho devera ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão devera existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no Máximo, 180º, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato solido, compacto (considera-se esta posição 0º); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no Máximo, 180º). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o angulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100º. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, devera ser produzido um	UNIDADE

som característico, comumente conhecido por clique e devera ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato solido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediaria, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, devera ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) devera ter peso Máximo de 3,0 kg e comprimento Máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho. O esguicho devera estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho devera estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho devera apresentar número de serie único a fim de possibilitar o seu rastreamento.

4.3.1 Especificação do Objeto

4.3.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, tratando-se de materiais de uso operacional indispensáveis às atividades de combate a incêndio desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

4.3.1.1.1 As mangueiras de combate a incêndio de 1 ½" e 2 ½" são destinadas à condução eficiente e segura de água ou agente extintor sob pressão nas operações de combate a incêndio. A mangueira de 1 ½" é aplicada predominantemente em linhas de ataque direto, proporcionando mobilidade e agilidade às guarnições, enquanto a de 2 ½" é empregada principalmente em linhas de adução e abastecimento, permitindo maior vazão e suprimento contínuo às operações. Sua utilização assegura eficiência hidráulica, segurança operacional e compatibilidade com os demais equipamentos empregados no serviço.

4.3.1.1.2 O adaptador/divisor com entrada de 2 ½" e três saídas de 1 ½" é um equipamento utilizado para a distribuição e controle do fluxo de água em operações de combate a incêndio, permitindo a alimentação simultânea de múltiplas linhas a partir de uma única linha principal. Sua aplicação garante maior flexibilidade tática, melhor gerenciamento do fluxo hidráulico e otimização dos recursos disponíveis no cenário da ocorrência, ampliando a capacidade de resposta das guarnições.

4.3.1.1.3 Os esguichos de combate a incêndio de 1 ½" e 2 ½" são acessórios destinados ao controle e direcionamento do jato de água ou agente extintor nas linhas operacionais. O modelo de 1 ½" é voltado às linhas de ataque, oferecendo maior precisão e mobilidade, enquanto o de 2 ½" é indicado para operações que demandam maior vazão e alcance. Sua utilização permite regulação do padrão de jato conforme a necessidade do combate, assegurando eficiência, segurança e versatilidade nas ações operacionais.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos:

As descrições técnicas foram elaboradas com base em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, requisitos de desempenho, características funcionais e padrões operacionais adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, contemplando critérios objetivos e mensuráveis, suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos materiais às atividades operacionais. Dessa forma, conclui-se que não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos, permanecendo o processo estruturado com base em especificações técnicas impessoais e objetivas.

Comprovação da qualidade:

A matéria encontra-se expressamente disciplinada no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar, no qual estão definidos os normativos aplicáveis e as exigências de comprovação técnica para cada material, com a devida fundamentação.

No caso das mangueiras de combate a incêndio, a certificação compulsória decorre da própria regulamentação do Inmetro, conforme Portaria vigente, sendo exigência legal para comercialização no território nacional, com base na ABNT NBR 11861. Trata-se, portanto, de requisito normativo obrigatório, amplamente observado pelo mercado fornecedor.

Para os demais itens, como adaptador/divisor e esguichos, foi prevista a necessidade de comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis (como NBR 14349, NBR 15808 e NBR 15809), mediante apresentação de certificado de conformidade, relatório de ensaio ou declaração do fabricante emitida por organismo tecnicamente competente, em consonância com a prática de mercado.

Assim, a exigência de certificação encontra-se devidamente delimitada, justificada e amparada nos diplomas normativos aplicáveis, não havendo imposição excessiva ou restritiva à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos materiais às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

4.3.1.2. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

Devido à insuficiência da descrição padrão do CATMAT, foram incluídas especificações técnicas complementares compatíveis e não conflitantes com o código. A descrição complementar foi necessária para garantir a perfeita adequação do item às exigências operacionais e funcionais do CBMAL, assegurando a compatibilidade com os equipamentos já em uso e a eficiência nas operações de combate a incêndio e busca e salvamento.

4.4. Natureza do Objeto O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de Vigência A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10 % (por cento) do valor estimado da contratação.

4.8. Capacidade técnico-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Quantidades: Mínimo de 20% do quantitativo licitado.

Prazos: Capacidade de entrega total do objeto em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento

5. Justificativa: Registro de Preço

5.1. A escolha pelo sistema de registro de preços foi feita com base nos artigos 2º e 3º do Decreto Estadual nº 95.019, de 28 de dezembro de 2023. Dessa forma observando fatores importantes:

- **Economia:** A possibilidade de conseguir preços mais baixos e condições de pagamento mais vantajosas;
- **Agilidade:** O registro de preços permite adquirir bens e serviços de maneira mais rápida, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação a cada compra;
- **Planejamento:** É essencial que a entidade tenha um planejamento claro, identificando suas necessidades e, assim, gerenciando melhor os recursos públicos;

- **Demanda Variável:** Quando a quantidade de bens ou serviços necessários pode mudar ao longo do tempo;
- **Contratações Futuras:** A necessidade de garantir que bens e serviços estarão disponíveis para futuras aquisições, assegurando que a Corporação possa continuar suas atividades sem interrupções.

6. Aceitação de Consórcio

6.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio conforme, o artigo 15 da lei 14.133/21. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto.

7. Entrega

7.1. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

7.1.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal detalhando o valor e descrição dos itens. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única referente ao contrato.

7.1.2. O pedido da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser feito em um único pedido (remessa única) ou mais de um pedido mediante assinatura de contrato (remessa parcelada), de acordo com a conveniência do órgão público.

7.1.3. Para os itens da ARP com entrega parcelada, após a assinatura do CONTRATO, o CBMAL enviará via e-mail, ordem de entrega e Nota de Empenho

7.1.4. Local de entrega: Almoxarifado Central do CBMAL, localizado na Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405, das 7h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.2. O objeto entregue deve estar acompanhado do manual do usuário (se for o caso) e assistência técnica comum a versão em português (se for o caso);

7.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), se comprometendo em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nas condições estabelecidas contratualmente;

8. Índice de reajuste

8. Será adotado o IPCA como índice de reajuste, observando os motivos legais vigentes.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Soluções de mercado que atendam aos requisitos: os produtos constantes neste Estudo Técnico Preliminar são materiais de caráter comum e facilmente encontrados no mercado;

9.2. Fornecedores e fabricantes: por se tratar de produtos amplamente utilizados no mercado, inclusive nas condições de produção constantes no termo de referência, existem empresas especializadas no produto, assegurando a redução do custo final e agilidade de prazo de entrega.

9.3. Por se tratarem de itens de pequeno valor unitário e pequena complexidade, não é vislumbrada solução de mercado além da contratação de empresa especializada no fornecimento dos bens.

10. Descrição da solução como um todo

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Análise de solução

Após análise das soluções identificadas, conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais eficaz e vantajosa, assegurando a obtenção do objeto com qualidade, em conformidade com os parâmetros legais, técnicos e econômicos exigidos pela Administração Pública.

ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Adesão a Ata de Registro de Preços existente	Avaliada como possibilidade inicial, a adesão a ARPs de outros órgãos foi considerada viável sob o aspecto jurídico e econômico. No entanto, conforme verificado no levantamento de mercado, não foram localizadas ARPs vigentes que contemplem integralmente as especificações técnicas e os quantitativos demandados pelo CBMAL. Diante dessa limitação, a solução mostra-se inviável para a presente contratação.
2	Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)	Considerada a alternativa mais adequada, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do SRP atende plenamente à natureza comum do objeto e aos princípios da economicidade e da eficiência. Permite, ainda, a ampliação da escala da aquisição por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), favorecendo a competitividade, redução de custos unitários e maior flexibilidade para 1 futuras aquisições

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Diante das necessidades de equiparmos as viaturas de combate a incêndio urbano existentes nos diversos postos de bombeiros militares dentro do Estados de Alagoas, foram geradas tabelas divididas na relação postos x viaturas; viaturas x equipamentos; quantitativo para operacionalização das viaturas de combate a incêndio existentes; demandas adicionais para reposição, formação dentro da Academia de Bombeiro Militar e dos treinamentos realizados pela Comissão Técnica de Ensino e Pesquisa (CTEP) de Combate a Incêndio (CI).

11.2. Os dados apresentados abaixo se dão com base na Diretriz Operacional de Bombeiros (DOB) nº 02 - Carga de Materiais Operacionais e nas demandas enviadas à Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

TABELA 01 - POSTO X VIATURAS DISPONÍVEIS (conforme as escalas existentes no Sistema Fênix)

POSTOS	AUTO BOMBA SALVAMENTO (ABS)	AUTO BOMBA TANQUE (ABT)	AUTO TAQUE (AT)
POSTO MARAGOGI	1	0	0
POSTO PORTO DE PEDRAS	1	0	0
POSTO SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1	0	0
POSTO JOAQUIM GOMES	1	0	0
POSTO UNIÃO DOS PALMARES	0	1	0

POSTO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	0	0
POSTO PENEDO	0	1	0
POSTO ARAPIRACA	0	1	1
POSTO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0
POSTO SÃO SEBASTIÃO	1	0	0
POSTO DELMIRO GOUVEIA	1	0	0
POSTO PIRANHAS	1	0	0
POSTO SANTANA DO IPANEMA	0	1	0
POSTO TRAPICHE DA BARRA	0	1	1
POSTO SERRARIA	1	0	0
POSTO TABULEIRO	0	1	1
SSM/CMAN (viaturas novas)	5	0	0
TOTAL POR VTR DE CI	15	6	3
TOTAL GERAL DE VTR DE CI		24	

TABELA 02 - DEMANDA POR VIATURA (VTR)

AUTO BOMBA SALVAMENTO (ABS)	AUTO BOMBA TANQUE (ABT)	AUTO TAQUE (AT)
08 (oito) mangueiras ½	08 (oito) mangueiras ½	08 (oito) mangueiras ½
04 (quatro) mangueiras 2/ ½	04 (quatro) mangueiras 2/ ½	04 (quatro) mangueiras 2/ ½
01 (um) divisor com 03 (três) derivações	01 (um) divisor com 03 (três) derivações	01 (um) divisor com 03 (três) derivações
02 (dois) Esguichos 1 ½ polegadas	02 (dois) Esguichos 1 ½ polegadas	02 (dois) Esguichos 1 ½ polegadas

01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas	01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas	01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

TABELA 03 - DEMANDA DE APOIO: REPOSIÇÃO, ABMAL E CTEP DE CI

POSTO	ABM	CTEP DE CI
08 (oito) mangueiras ½	16 (dezesseis) mangueiras ½	08 (oito) mangueiras ½
04 (quatro) mangueiras 2/ ½	08 (oito) mangueiras 2/ ½	04 (quatro) mangueiras 2/ ½
01 (um) divisor com 03 (três) derivações	02 (dois) divisor com 03 (três) derivações	01 (um) divisor com 03 (três) derivações
02 (dois) Esguichos 1 1/2 polegadas	04 (quatro) Esguichos 1 1/2 polegadas	02 (dois) Esguichos 1 1/2 polegadas
01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas	02 (dois) Esguichos 2 1/2 polegadas	01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas

TABELA 04 - DEMANDA POR POSTO

EQUIPAMENTO	DEMANDA POR VTR	QUANTIDADE DE VTR	QUANTIDADE DE DEMANDA OPERACIONAL (QDO)	ABM (FORMAÇÃO)	CTEP DE CI	QDO + ABM+CTEP DE CI	20% DE DEMANDA DE REPOSIÇÃO /ALMOXARIFADO	TOTAL GERAL EM UNIDADES
08 (oito) mangueiras ½	8	24	192	16	8	216	43,20	259,20
04 (quatro) mangueiras 2/ ½	4	24	96	8	4	108	21,60	129,60
01 (um) divisor com 03 (três) derivações	1	24	24	2	1	27	5,40	32,40
02 (dois) Esguichos 1 1/2 polegadas	2	24	48	4	2	54	10,80	64,80
01 (um) Esguicho 2 1/2 polegadas	1	24	24	2	1	27	5,40	32,40

TABELA 05 - DEMANDA POR PERÍODO

EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	TOTAL EM UNIDADES, VTRxPOSTOS	DEMANDA_PERÍODO	TOTAL GERAL (DEMANDA DE AQUISIÇÃO)
Mangueiras ½, 15m	259,20	SEMESTRAL	518,4
Mangueiras 2/ ½, 15m	129,60	SEMESTRAL	259,2
Divisor com 03 (três) derivações	32,40	ANUAL	32,4
Esguicho 1 ½ polegadas	64,80	ANUAL	64,8
Esguicho 2 ½ polegadas	32,40	ANUAL	32,4

(Tempo de vida útil das mangueiras, 6 meses. Multiplicar a carga total por 2x para pedidos semestrais.)

TABELA 06 - QUANTITATIVO GERAL POR EQUIPAMENTO EXISTENTE EM ESTOQUE

EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	TOTAL GERAL (DEMANDA DE AQUISIÇÃO)
Mangueiras ½, 15m	0
Mangueiras 2/ ½, 15m	0
Divisor com 03 (três) derivações	14
Esguicho 1 ½ polegadas	25
Esguicho 2 ½ polegadas	11

(O quantitativo geral em estoque é baseado levantamentos juntos aos almoxarifados dos batalhões e ao almoxarifado central do CBMAL.)

11.3. Por fim, diante dos cálculos de demanda apresentados e do levantamento de estoques existentes, foram definidos os seguintes quantitativos necessários:

TABELA 06 - QUANTITATIVO NECESSÁRIO POR EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	TOTAL GERAL (DEMANDA DE AQUISIÇÃO)
Mangueiras 1 ½, 15m	519

Mangueiras 2 ½, 15m	260
Divisor com 03 (três) derivações	19
Esguicho 1 ½ polegadas	40
Esguicho 2 ½ polegadas	22

(O quantitativo geral é formado da demanda existente subtraído o quantitativo geral de equipamento em estoque.)

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 836.030,60

12.1. A estimativa do valor de contratação foi baseado nos resultados alcançados com as planilhas de estimativa das quantidades a serem contratadas em conformidade com as Atas de Registro de Preço vigentes para os equipamentos de combate a incêndio listados abaixo.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO			
ITENS DE COMBATE A INCÊNDIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE DEMANDA POR ITEM	VALOR DE DEMANDADA POR ITEM
Mangueiras 1 ½, 15m	R\$ 454,40	519	R\$ 235.833,60
Mangueiras 2 ½, 15m	R\$ 787,55	260	R\$ 204.763,00
Divisor com 03 (três) derivações	R\$ 3.870,00	19	R\$ 73.530,00
Esguicho 1 ½ polegadas	R\$ 5.192,00	40	R\$ 207.680,00
Esguicho 2 ½ polegadas	R\$ 5.192,00	22	R\$ 114.224,00
VALOR TOTAL			R\$ 836.030,60

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. De acordo com o objetivo da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnico e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT´s.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não há processo licitatório em andamento com a finalidade de aquisição de itens correlatos ou interdependentes aos itens deste processo.

14.2. Os itens serão utilizados em viaturas operacionais já existentes na frota operacional da Corporação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas vem evoluindo sua capacidade de planejamento ao longo dos últimos anos, combinada com a consequente melhora no gerenciamento de todos seus recursos e na governança corporativa

15.2. No Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026) contempla a previsão de recursos para aquisição de "Equipamentos de Combate a Incêndio".

15.3. Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades operacionais para qual estão destinados os materiais referente a Combate a Incêndio em pauta do presente estudo, sua propensa aquisição está alinhada ao planejamento da Corporação e atende a diferentes objetivos estratégicos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. O combate a incêndios urbanos e florestais aumenta consideravelmente durante o verão que se aproxima, mediante tal acréscimo, o que se faz necessária uma atenção especial para a realização deste combate, alguns equipamentos listados abaixo com suas especificações detalhadas são fundamentais para permitir que o bombeiro militar se aproxime ainda mais das combustões responsáveis pelo incêndio a ser combatido.

EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO
Mangueiras 1 ½, 15m
Mangueiras 2 ½, 15m
Divisor com 03 (três) derivações
Esguicho 1 ½ polegadas
Esguicho 2 ½ polegadas

16.2 Sendo assim, a aquisição de mangueiras, divisores e esguicho descreve a solução como um todo permitindo que os focos de incêndios urbanos e florestais sejam combatidos.

16.3 A utilização dos equipamentos mencionados oferece diversos benefícios, especialmente em contextos como combate a incêndios, irrigação e outros serviços que requerem o transporte de água. Vamos detalhar os benefícios de cada um:

16.3.1. Mangueiras 1 ½", 15m

- **Flexibilidade e Portabilidade:** Com 15 metros de comprimento, são fáceis de manusear e transportar.
- **Pressão Adequada:** Ideal para aplicações que não exigem alta pressão, adequadas para sistemas de combate a incêndio em áreas urbanas.
- **Conexão Simples:** Compatíveis com a maioria dos esguichos e conectores.

16.3.2. Mangueiras 2 ½", 15m

- **Maior Vazão:** Permitem um fluxo de água mais elevado, tornando-as adequadas para situações que exigem maior volume de combate a incêndios.

- **Resistência:** Geralmente fabricadas com materiais mais robustos, suportam pressões mais altas e condições adversas.
- **Versatilidade:** Podem ser usadas em diversas situações, como irrigação e abastecimento de água em locais de difícil acesso.

16.3.3. Divisor com 03 Derivações

- **Distribuição de Fluxo:** Permite a divisão do fluxo de água em até três saídas, aumentando a eficiência em operações de combate a incêndios.
- **Uso em Equipes Múltiplas:** Facilita o trabalho em equipe, permitindo que várias mangueiras sejam utilizadas simultaneamente.
- **Controle de Pressão:** Ajuda a manter a pressão adequada nas várias derivações, otimizando o uso da água.

16.3.4. Esguicho 1 1/2 polegadas

- **Versatilidade:** Ideal para aplicações que não exigem alta pressão, como lavagem de veículos ou irrigação leve.
- **Leveza:** Facilita o manuseio e a operação, especialmente em situações de emergência.

16.3.5. Esguicho 2 1/2 polegadas

- **Alta Performance:** Proporciona um jato potente, essencial para combate a incêndios em áreas de maior risco.
- **Ajuste de Jato:** Normalmente, oferecem diferentes configurações de jato (nebulização, leque, jato direto), permitindo uma adaptação ao tipo de incêndio.
- **Durabilidade:** Construídos com materiais resistentes, apropriados para uso intenso e condições adversas.

16.4 Considerações Finais

A escolha adequada dos equipamentos é essencial para garantir a eficiência nas operações relacionadas a combate a incêndios e outras aplicações. Cada equipamento tem seu papel específico e, quando usados em conjunto, maximizam a eficácia e segurança das operações bem sucedidas no salvamento de bens, vidas e meio ambiente.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. O presente processo tem como objetivo a aquisição de equipamentos de combate a incêndio urbano (mangueiras, divisores e esguichos), não sendo necessária nenhuma adequação especial dos ambientes das unidades operacionais para recebê-los, visto que as viaturas que irão transportar o objeto, já estão adaptadas para recebê-los.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Não há impactos ambientais específicos gerados pela contratação além daqueles normalmente esperados para a fabricação, transporte, uso e descarte de equipamentos de combate a incêndio.

18.2. Os impactos ambientais decorrentes da cadeia produtiva dos bens deverão ser absorvidos pela contratada, especialmente no que se refere aos processos industriais, uso de matérias-primas, transporte e destinação final de resíduos.

18.3. Os requisitos estabelecidos visam promover práticas ambientalmente responsáveis, minimizar impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade, bem como assegurar a durabilidade, segurança e eficiência operacional dos materiais adquiridos. Nesse contexto, o presente processo de aquisição tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento da sustentabilidade socioambiental, a partir dos seguintes critérios:

a) Sustentabilidade

A aquisição de mangueiras de combate a incêndio, esguichos e divisores/derivantes é essencial para as atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Tais materiais, quando especificados adequadamente, apresentam baixo impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

As mangueiras são fabricadas com fibras sintéticas e revestimentos resistentes à abrasão, pressão e intempéries, o que prolonga sua vida útil, reduz a necessidade de substituições frequentes e minimiza a geração de resíduos.

Os esguichos e divisores/derivantes, por sua vez, são confeccionados em ligas metálicas resistentes à corrosão, como alumínio ou latão, garantindo elevada durabilidade, possibilidade de reutilização contínua e redução do descarte prematuro de materiais. A robustez construtiva desses equipamentos contribui diretamente para a diminuição do consumo de recursos naturais ao longo do tempo.

b) Incidência em face do objeto da contratação

Os materiais objeto da contratação já foram adquiridos anteriormente por meio de sistemas de registro de preços, inclusive no âmbito da AMGESP, sem registro de intercorrências contratuais relevantes. Durante a fase de utilização, os impactos ambientais diretos são mínimos, uma vez que os equipamentos não demandam consumo energético, não geram emissões e não produzem resíduos durante o uso operacional. O principal impacto ambiental está associado ao ciclo de vida dos materiais, o qual é mitigado pela elevada durabilidade, resistência mecânica e possibilidade de manutenção e reaproveitamento dos equipamentos.

c) Condições para sua aplicação

A empresa contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, em conformidade com as normas de rotulagem vigentes. As embalagens devem ser resistentes o suficiente para proteger os materiais durante o transporte e armazenamento, sem uso excessivo de insumos. Sempre que possível, os manuais e orientações técnicas deverão ser disponibilizados em meio digital, reduzindo o consumo de papel e contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis.

d) Critérios sustentáveis e preservação do caráter competitivo do certame

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos não restringem a competitividade do certame, uma vez que correspondem a características comuns aos produtos disponíveis no mercado nacional. Os fornecedores deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e demonstrar compromisso com boas práticas trabalhistas, condições seguras de trabalho, respeito aos direitos humanos e destinação ambientalmente adequada de resíduos, inclusive por meio de ações de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos materiais de combate a incêndio mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

Do ponto de vista técnico, os itens especificados (mangueiras, adaptador/divisor e esguichos) atendem às normas da ABNT aplicáveis e aos padrões operacionais adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, garantindo compatibilidade com os equipamentos já existentes e assegurando eficiência, segurança e continuidade das atividades de combate a incêndio.

Sob o aspecto operacional, os materiais são essenciais ao atendimento de ocorrências urbanas, industriais e demais situações emergenciais, constituindo insumos indispensáveis ao funcionamento regular das viaturas e das guarnições, impactando diretamente na capacidade de resposta da Corporação.

Quanto à viabilidade de mercado, há ampla oferta dos produtos por diversos fornecedores regularmente constituídos, com atendimento às normas técnicas exigidas, não havendo restrição à competitividade.

Dessa forma, a contratação é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais do CBMAL.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO JOSE CALACA PIMENTEL

gestor de material



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 12:30:55.